



EMENDA SUBSTITUTIVA  
Nº 1

AO PROJETO DE LEI 322/2017

Dê-se a seguinte redação ao artigo 4 do Projeto de Lei nº 322/17:

Art. 4º Os documentos apresentados pela empresa interessada serão analisados por Comissão de Avaliação, a qual será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 30 dias após a publicação desta lei.

DOORGAL ANDRADA

Vereador PSD

Relator

AVULSOS DISTRIBUÍDOS  
Em 22/8/17  
[Handwritten mark]  
Responsável pela distribuição

Proposição originária de decisão  
da comissão relativa ao(a)  
projeto de lei  
nº 322/2017